



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PORTARIA Nº 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° EXONAR, todos os cargos em comissão nomeados neste Município até a data de 31 de Dezembro de 2016.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 01/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° EXONAR, todos os cargos em comissão nomeados neste Município até a data de 31 de Dezembro de 2016.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, a servidora **JOSEILMA ANSELMO FERREIRA**, portadora do RG de n° 2405233 SSP/PB, CPF de n° 030.955.344-60, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Administração e Finanças.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 03/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no §4° do Artigo 51 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

1- ° DESIGNAR, os seguintes membros para sob, a presidência de o primeiro comporem a Comissão Permanente de Licitação pelo período de 02 de Janeiro de 2017 á 31 de Dezembro de 2017, **NILTON MACHADO DE OLIVEIRA, PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO e CARCIO BATISTA DA SILVA**, sendo suplente o servidor **JOÃO BOSCO DA SILVA**.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 04/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal e considerando as exigências do Art. 3º, inciso IV da Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 01/2013.

RESOLVE:

1- ° DESIGNAR, os seguintes membros para a equipe de apoio ao Pregão, da seguinte forma:

PREGOEIRO OFICIAL: NILTON MACHADO DE OLIVEIRA.

EQUIPE DE APOIO:

PATRICIA DA SILVA NASCIMENTO

CARCIO BATISTA DA SILVA

SUPLENTE:

JOÃO BOSCO DA SILVA

2° - Ao pregoeiro compete o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como, a habilitação e a adjudicação do objeto certame ao licitante vencedor, além das estabelecidas pelo Decreto Municipal n° 001/2013.

3° O mandato do pregoeiro e dos integrantes da equipe de apoio nomeada por esta portaria será de 02 de Janeiro de 2017 á 31 de Dezembro de 2017.

4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Que a partir desta data inicia-se uma nova gestão administrativa municipal;

CONSIDERANDO: A falta da regular transição de governos, indo em encontro a Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata sobre o assunto;

CONSIDERANDO: A necessidade de atualizar os dados e pastas funcionais dos servidos públicos municipais;

CONSIDERANDO: A necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do quadro de pessoa da Prefeitura Municipal de Amparo, a fim de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO: Que para realizar um trabalho eficiente, eficaz, efetivo e em todos os setores de cada uma das secretárias, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais; e

CONSIDERANDO: que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Pública e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

Art. 1º **CONVOCAR** para o **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL PMA/2017** da Prefeitura Municipal de Amparo, todos os servidores públicos municipais concursados do quadro de pessoal de todas as secretarias municipais, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores e de gestão de pessoas.

Art. 2º No período de 03 de janeiro a 03 de fevereiro de 2016, os servidores concursados pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amparo, estão convocados a realizar o recadastramento funcional, que se regerá pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

§ 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação nas secretarias municipais, incluindo à disposição (cedidos).

§ 2º A abrangência do recadastramento funcional aos servidores à disposição (cedidos) se aplica a todos, inclusive os sem ônus ao município.

Art. 3º O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amparo será coordenado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**, instituída para esse fim, por ato específico.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Atualização Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Secretarias Municipais, suas divisões, chefias e unidades, para eficácia da convocação;

II - aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD), caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 5º É obrigatório ao servidor comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal a qual possui vínculo funcional, para realizar a entrega de cópias e apresentação de originais dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

**Rua Vereador Cícero Soares, Centro, S/N, Amparo-PB, CEP: 58548-000, TEL: (83) 3305-0036/37
C.N.P.J.: 01.612.473/0001-02**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);
- IV - certificado de reservista (para servidores do sexo masculino);
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- VII - Título de Eleitor;
- VIII - comprovante de residência atualizado;
- IX - duas fotos 3x4 recentes;
- X - certificado de conclusão de nível técnico (quando houver);
- XI - carteira atualizada do Conselho/Órgão de Classe, se o cargo assim o exigir;
- XII - carteira de PIS/PASEP;
- XIII - certificado de conclusão do ensino fundamental (quando houver);
- XIV - certificado de conclusão do ensino médio (quando houver);
- XV - diploma de conclusão de curso de nível superior (quando houver);
- XVI - certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (quando houver);
- XVII - diploma de pós-graduação *stricto sensu* (quando houver).

§ 1º A entrega da documentação que trata este artigo, deverá ocorrer no período informado no Art. 2º deste ato, de 08h às 14h.

§ 2º O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

§ 3º As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas neste artigo serão desconsideradas.

Art. 6º Toda e qualquer publicação referente ao processo estarão à disposição dos interessados no Site da Prefeitura Municipal de Amparo, logo na página inicial, e no mural de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Breves.

Art. 7º Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Comissão Permanente de Atualização Cadastral autorizada a comunicar, de pronto, ao DRH correspondente ao servidor irregular, para adoção das medidas cabíveis

Art. 8º. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

Art. 9º. Mediante solicitação da Comissão Permanente de Atualização Cadastral, a secretaria correspondente à lotação do servidor deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.

Art. 10. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 06/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica.

RESOLVE:

1- ° CRIAR, a Comissão Permanente de Atualização Cadastral, sob a presidência do primeiro, **JOÃO PAULO MACIEL SOBRINHO, JANDERLY JOSÉ DA SILVA, e CRISTIANO FÁBIO BATISTA DE OLIVEIRA.**

2° O mandato da Comissão Permanente de Atualização Cadastral nomeada por esta portaria será de 02 de Janeiro de 2017, até perdurar o processo de atualização cadastral.

3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 07/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, a servidora **FABIANA FEITOSA DE SOUSA**, portadora do RG de n° 2566427 SSP/PB, CPF de n° 044.995.944-99, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Educação.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 08/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, servidor **JANDERLI JOSÉ DA SILVA**, portador do RG de nº 30283635-4 SSP/SP, CPF de nº 271.711.618-46, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Esporte e Cultura.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 09/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, servidor **PAULO HENRIQUE SOARES FILHO**, portador do RG de n° 3634336 SSP/PB, CPF de n° 089.630.444-24, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Agricultura.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 010/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **CRISTIANO FABIO BATISTA OLIVEIRA**, portador do RG de nº 36531432-8 SSP/SP, CPF de nº 294.847.148-62, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de RH.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 11/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO-ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere a lei nº 020/2002, 03 de Junho de 2002.

RESOLVE:

Art.1º-NOMEAR a Comissão Municipal de Defesa Civil- **COMDEC**, do Município de Amparo – PB, que será constituída da seguinte forma:

1- Presidente

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

2- Vice- presidente

PAULO HENRIQUE SOARES FILHO

3- Secretário

CRISTIANO FABIO BATISTA DE OLIVEIRA

4- Conselho Técnico

JOSÉ NATANIEL FERREIRA NUNES

5- Representante do Conselho de Desenvolvimento Rural

SEVERINO FRANCISCO DO RAMO DA SILVA

6- Representante Religioso

SUÊNIA PATRÍCIA DE SOUSA PEREIRA

7- Representante da Secretaria de Saúde

JUSSIÊ LOPES DE LACERDA

8- Representante da Secretaria de Agricultura

ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DA SILVA

9- Representante da Associação Rural do Pau Leite

JOSÉ NOGUEIRA NETO

10- Representante dos Produtores Rurais

JANDERLI JOSÉ DA SILVA

Publique-se.

Amparo/PB, 02 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL

Rua Vereador Cícero Soares, Centro, S/N, Amparo-PB, CEP: 58548-000, TEL: (83) 3305-0036/37
C.N.P.J.: 01.612.473/0001-02



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 012/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, a servidora **RAINILDA NUNES SALES**, portadora do RG de nº 545.004 SSP/AL, CPF de nº 648.773.024-68, para exercer o cargo em Comissão de Secretária de Assistência Social.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 03 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 013/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **RONALDO NUNES SALES**, portador do RG de nº 1234088 SSP/PB, CPF de nº 358.782.404-59, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Obras.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 03 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 014/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **ERALDO ERONIDES MACIEL**, portador do RG de n° 2883137 SSP/PB, CPF de n° 066.861.064-61, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Escolar da E.M.E.B. Ildfonso Anselmo da Silva.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 03 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 015/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **JUSSIÊ LOPES DE LACERDA**, portador do RG de nº 1213970 SSP/PB, CPF de nº 660.156.774-49, para exercer o cargo em Comissão de Secretário de Saúde.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 03 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 16/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **osmando santos**, portadora do RG de nº14.699.19 SSP/PB, CPF de nº714. 486.914-00, para exercer o cargo de Secretário de transporte.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 04 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 17/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: A falta da regular transição de governos, indo em encontro a Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata sobre o assunto;

CONSIDERANDO: As inconsistências financeiras detectadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, inclusive que gerou bloqueio das contas do Município;

CONSIDERANDO: A necessidade de readequação da folha de pessoal, inclusive com alteração no valor do salário mínimo vigente para o orçamento do ano de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, todas as gratificações de qualquer natureza e valor implantadas a funcionários efetivos deste Município, até ulterior deliberação.

Art. 2º - As concessões de novas vantagens do tipo gratificação serão analisadas individualmente e seguindo critérios da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 04 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 18/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: Erro de grafia de portaria de nº 5/2017, bem como melhor elucidação de termos, revoga-se a portaria retro e dá-se nova redação ao ato de convocação de Funcionários Efetivos do município de Amparo.

CONSIDERANDO: Que a partir desta data inicia-se uma nova gestão administrativa municipal;

CONSIDERANDO: A falta da regular transição de governos, indo em encontro a Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata sobre o assunto;

CONSIDERANDO: A necessidade de atualizar os dados e pastas funcionais dos servidos públicos municipais;

CONSIDERANDO: A necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do quadro de pessoa da Prefeitura Municipal de Amparo, a fim de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO: Que para realizar um trabalho eficiente, eficaz, efetivo e em todos os setores de cada uma das secretárias, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais; e

CONSIDERANDO: que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Pública e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

cargos, e ensejar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática;

CONSIDERANDO: A imperiosa necessidade de readequação de pessoal para preencher vagas em estabelecimentos e Secretarias da Administração Pública Municipal.

Art. 1º **CONVOCAR** para o ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO FUNCIONAL PMA/2017 da Prefeitura Municipal de Amparo, todos os servidores públicos municipais concursados do quadro de pessoal de todas as secretarias municipais, visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores e de gestão de pessoas.

Art. 2º No período de 09 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017, os servidores concursados pertencentes ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amparo, estão convocados a realizar a atualização de dados, que se regerá pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

§ 1º O atualização abrangerá todos os servidores com lotação nas secretarias municipais, incluindo à disposição (cedidos).

§ 2º A abrangência do recadastramento funcional aos servidores à disposição (cedidos) se aplica a todos, inclusive os sem ônus ao município.

Art. 3º O processo de atualização de dados cadastrais dos servidores do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Amparo será coordenado pela COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, instituída para esse fim, por ato específico.

Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Atualização Cadastral, além da organização do processo de atualização cadastral, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de atualização cadastral, divulgando, orientando e monitorando junto às Secretarias Municipais, suas divisões, chefias e unidades, para eficácia da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

II - aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada, podendo inclusive exigir apresentação de novos documentos caso entendam necessário;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD), caso seja comprovada alguma irregularidade.

Art. 5º É obrigatório ao servidor comparecer no Departamento de Recursos Humanos Municipais a qual possui vínculo funcional, para realizar a apresentação de originais e caso haja necessidade, cópias caso seja solicitado pela comissão, dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);

IV - certificado de reservista (para servidores do sexo masculino);

V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

VII - Título de Eleitor;

VIII - comprovante de residência atualizado;

IX - duas fotos 3x4 recentes;

X - certificado de conclusão de nível técnico (caso inerente a função desempenhada);

XI - carteira atualizada e livre de ônus do Conselho/Órgão de Classe, se o cargo assim o exigir;

XII - carteira de PIS/PASEP;

XIII - certificado de conclusão do ensino fundamental (quando houver);

XIV - certificado de conclusão do ensino médio (quando houver);

XV - diploma de conclusão de curso de nível superior (quando houver);

XVI - certificado de curso de pós-graduação *lato sensu* (quando houver);

XVII - diploma de pós-graduação *stricto sensu* (quando houver).

§ 1º A entrega da documentação que trata este artigo, deverá ocorrer no período informado no Art. 2º deste ato, de 08h às 13h, serão atendidas até 20 funcionários por dia, mediante a distribuição de senhas numeradas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

§ 2º O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

§ 3º As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas neste artigo serão desconsideradas.

Art. 6º Toda e qualquer publicação referente ao processo estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 7º Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Comissão Permanente de Atualização Cadastral autorizada a comunicar, de pronto, ao DRH correspondente ao servidor irregular, para adoção das medidas cabíveis

Art. 8º. Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.

Art. 9º. Mediante solicitação da Comissão Permanente de Atualização Cadastral, a secretaria correspondente à lotação do servidor deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.

Art. 10. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

Art. 11. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.

Art. 12- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 04 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 19/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **Wanderley Paulo silva**, portadora do RG de nº2.164.228 SSP/PB, CPF de 953.003.504-78, para exercer o cargo de diretor de comunicações.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 09 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 20/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **Wales Fernandes de Moraes**, portadora do RG de nº3.889.695 SSP/PB, CPF de nº 106.314.784-00, para exercer o cargo de gestor municipal do programa bolsa família lotado na secretaria de ação social.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 11 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 21/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, a servidora **Maria Anália de Vasconcelos**, portadora do RG de nº7.136.467 SSP/PE, CPF de nº 081.581.514-00, para exercer o cargo de secretaria adjunta lotada na secretaria de ação social.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 16 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 22/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **Aldilene Rodrigues de Souza**, Assistente Administrativa, portaria originária de nomeação nº 120/2012, na atualidade lotada na Secretaria de Obras, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Ação Social, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 17 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 23/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, o servidor **VAGNER BATISTA VILAR**, Agente Administrativo, portaria originária de nomeação n° 099/2012, na atualidade lotado na Secretaria de Educação, para a partir da presente data, ser lotado na Secretaria de Administração e Finança, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 01 de Fevereiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 24/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **FABIANA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, Agente Administrativo, portaria originária de nomeação n° 008/2011, na atualidade lotado na Secretaria de Saúde, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Assistência Social, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 25/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **SUENIA PATRICIA DE SOUSA PEREIRA**, Agente Administrativo, portaria originária de nomeação nº 009/2011, na atualidade lotado na Secretaria de Educação, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Saúde, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 26/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **ALDILECE DIVINO MACIEL**, Auxiliar de Serviços Gerais, portaria originária de nomeação nº 121/97, na atualidade lotado na Secretaria de Educação, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Assistência Social, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 27/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **IVANETE MACIEL BATISTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portaria originária de nomeação nº 116/97, na atualidade lotada na Secretaria de Educação, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Assistência Social, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 28/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **EDIONE MARIA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, portaria originária de nomeação nº 022/2014, na atualidade lotada na Secretaria de Assistência Social, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Educação, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 29/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II, b, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, A conveniência e o interesse da Municipalidade.

RESOLVE:

1- ° REMANEJAR, a servidora **MONICA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, portaria originária de nomeação n° 088/2011, na atualidade lotada na Secretaria de Assistência Social, para a partir da presente data, ser lotada na Secretaria de Administração e Finanças, ficando a disposição desta para desempenhar as funções inerentes ao cargo e de acordo com o interesse do município.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Notifique-se, Cumpra-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 030/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **ALEX SANDRO VIEIRA FERNANDES**, portador do RG n° 44.011.456-1 – 2ª. VIA SSP/SP, CPF de n° 068.125.984-10, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 31/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **Edlene Rafael de Souza silva**, portadora do RG de nº1.058.800 SSP/PB, CPF de nº548. 770.914-91, para exercer o cargo de Secretária adjunta de educação.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 24 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 32/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, o servidor **Iraci Iracema da silva**, portadora do RG de nº3.749.508 SSP/PB, CPF de nº991. 405.004-20, para exercer o cargo de coordenadora do programa de saúde da família lotada na secretaria de Saúde.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 25 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA Nº 33/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° EXONAR, a servidora **Maria Anália de Vasconcelos**, portadora do RG de nº7.136.467 SSP/PE, CPF de nº 081.581.514-00, para exercer o cargo de secretaria adjunta lotada na secretaria de ação social.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 25 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

PORTARIA N° 34/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

1- ° NOMEAR, O servidor **DANILO LUIS**, portadora do RG de nº3.446.074 SSP/PB, CPF de nº 016.227.884-51, para exercer o cargo de secretario adjunto lotado na secretaria de ação social.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 25 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL